



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

24

*Ass*

## LEI Nº 751, de 02/06/92

Concede abono salarial aos servidores públicos Municipais no mês de Maio de 1.992

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono salarial no valor de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) aos servidores públicos municipais Ativos, Inativos, Pensionistas e Aposentados, no mês de Maio de 1.992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 02 de Junho de 1.992

*Analdino*  
Analdino Theodoro de Lima  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de acordo com a legislação, nesta data e no lugar de costume.

*Edvaldo*  
Edvaldo Elias de A. Sobrinho  
Secretario - RG. 5.071.457